

PORTARIA N.º 038/2019

Regula a implantação da credencial e o cadastramento para uso das vagas especiais de estacionamento para pessoas deficientes com dificuldade de locomoção e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1662 de 02 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Regulamentar a implantação da credencial e inicia o cadastramento para uso das vagas em estacionamentos especiais para pessoas deficientes com dificuldade de locomoção no Município de Dois Vizinhos:

Art. 1º - Fica implantada a credencial de que trata a Resolução nº 304/08 do CONTRAN para uso das vagas de estacionamentos especiais para pessoas deficientes com dificuldade de locomoção em Dois Vizinhos.

Art. 2º - São requisitos para a obtenção da credencial de estacionamento em vagas especiais de que trata essa Portaria:

I – Ser pessoa com deficiência física e com dificuldade de locomoção, prevista na Lei Federal nº 10098/00, no Decreto Federal nº 5296/2004, bem como na Lei 10.119/2018 e apresentar:

a) Atestado através de relatório médico, com CID da deficiência/ dificuldade de locomoção, expedido em até 180 dias antes da data de solicitação da credencial;

b) Requerimento devidamente preenchido e assinado;

c) Original e fotocópia do CPF;

d) Original e fotocópia do RG;

e) Original e fotocópia do comprovante de residência de Dois Vizinhos, do último mês anterior ao pedido do cadastramento em nome do solicitante, cônjuge ou filhos e em caso de imóvel alugado, cópia do contrato ou declaração do proprietário e solicitante com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo Único – O formulário do requerimento da credencial encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/CMUTRAN ou na sede do CMUTRAN.

III – A validade da credencial será de 03 (três) anos a contar da data de emissão.

Art. 3º - A deficiência e dificuldade de locomoção a que se refere esta portaria são as seguintes:

I – Deficiência permanente que implica o uso de cadeiras de rodas;

II – Deficiência permanente que implica no uso de aparelhos ortopédicos com alto grau de comprometimento ambulatorial nos membros inferiores;

III – Deficiência que implique no uso de prótese nos membros inferiores e nos casos de amputação dos mesmos;

IV – Deficiência ambulatorial autônoma, decorrente de incapacidade mental ou neurológica;

V – Deficiência visual que apresente acuidade visual igual ou menor que 0,1 no melhor olho, após a melhor correção ou campo visual inferior a 20° (tabela de sneller), independentemente da acuidade visual, ou, ainda, a ocorrência simultânea de ambas as situações e não farão jus a credencial os interessados com diagnóstico de visão monocular.

VI. Dificuldade de locomoção para pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo;

§ 1º - O relatório médico de deficiência com dificuldade de locomoção somente poderá ser assinado por neurologista, reumatologista, ortopedista, fisiatra e oftalmologista de acordo com a necessidade especial do requerente.

§ 2º - Não será considerada para efeito de enquadramento a perda parcial de partes moles sem perda da parte óssea do seguimento.

Art. 4º - São direitos da pessoa deficiente com dificuldade de locomoção cadastrada para o estacionamento em vaga especial:

I – A utilização de vagas especiais de estacionamento para deficiente físico com dificuldade de locomoção, em estacionamentos rotativos gratuitos ou pagos por veículo tipo automóvel, camioneta ou caminhonete categoria particular que esteja sendo conduzido ou transportando pessoa o titular da credencial e desde que a vaga esteja disponível no momento;

II – A credencial é pessoal e intransferível, com validade de três anos e em todo o Território Nacional, renovável por igual período mediante devolução da vencida, confeccionada no modelo e com as informações descritas na Resolução 304/2008;

III – O uso da credencial de estacionamento especial não dá direito à gratuidade em estacionamentos públicos tipo EstaR, nem em estacionamentos privados.

Parágrafo único - Periodicamente será avaliada a localização de cada uma das vagas de estacionamento especial para adequá-las aos padrões estabelecidos.

IV - O governo municipal, através do CMUTRAN fiscalizará os estacionamentos públicos quanto ao respeito à legislação a fim de garantir que a vaga especial seja utilizada por veículos que estejam conduzindo ou transportando deficientes com dificuldade de locomoção;

VI - As vagas de estacionamento especial poderão ser solicitadas formalmente junto ao CMUTRAN, que estudará a viabilidade técnica de implantá-las no(s) local (is) solicitado(s).

Parágrafo único - A credencial de estacionamento especial não dá o direito de não obedecer às demais regras de circulação e conduta contidas no CTB ou as demais regras de utilização dos estacionamentos públicos ou privados e optando por estacionar em outra vaga que não a sinalizada, deverá observar a sinalização quanto às permissões para o local.

Art. 5º - São deveres e obrigações a serem observados para a utilização da credencial em estacionamentos rotativos públicos e privados:

I – Portar sempre a original e não cópia;

II – Deve ser deixada sobre o painel frontal do veículo com a frente voltada para cima para poder ser visualizada pelo agente fiscalizador;

III – Deve ser apresentada e entregue sempre que solicitada pela autoridade de trânsito, seus agentes ou pessoa responsável pelo estacionamento;

IV – Só terá validade para as vagas especiais de estacionamento devidamente sinalizadas para esta finalidade.

Parágrafo único - A credencial de estacionamento especial só terá valor se apresentada em conjunto com documento de identificação como RG, CNH ou qualquer outro documento oficial com foto para confirmar a titularidade da mesma.

Art. 6º - A credencial poderá ser recolhida e o ato de autorização suspenso ou cassado a qualquer tempo, a critério do CMUTRAN, especialmente se verificada irregularidades em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outras:

I – Emprestar a credencial a terceiros;

II – Usar cópia da credencial;

III – Portar credencial com rasuras ou falsificada;

IV- Usar a credencial em desacordo com as disposições nela contidas ou na legislação pertinente, especialmente as constatadas pela autoridade de trânsito ou seus agentes;

V – Utilizar a credencial com a validade vencida, suspensa ou cancelada;

VI – Se recusar a entregar a credencial aos agentes da autoridade de trânsito e/ou pessoa responsável pela fiscalização quando solicitado, juntamente com o documento de identificação.

Parágrafo único – O CMUTRAN deverá, no caso de indício de irregularidades, notificar oficialmente o titular do benefício para que apresente a sua defesa em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação. Constatada a irregularidade, poderá adotar as medidas administrativas judiciais cabíveis, as quais poderão incluir a não renovação ou a suspensão da validade da Credencial de ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, ou, ainda, o cancelamento do benefício.

Art. 7º - A credencial poderá ser requerida na sede do CMUTRAN, no horário normal de atendimento.

Art. 8º - Será de responsabilidade do portador da credencial o cuidado e zelo para com ela como não amassar, rasurar ou deixar molhar e, em caso de extravio, perda ou roubo deverá informar imediatamente ao CMUTRAN para que se proceda o cancelamento do registro e se emita uma nova credencial dentro do prazo estipulado. O CMUTRAN arcará com os custos da 1ª via ou renovação da credencial, os custos gerados por confecção de outras vias serão arcadas pelo solicitante.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo (a) responsável pelo CMUTRAN.

Art. 10 – Revoga-se a Portaria n.º 019/2014.

ANEXO I - Modelo da Credencial

ANEXO II – Modelo do Requerimento para estacionamento em vaga especial sinalizada para pessoa deficiente com dificuldade de locomoção.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho
do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton
Prefeito**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Lili Zippin Ferri
Autoridade Municipal de Trânsito

(Anexo I)

	 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL Conforme Resolução nº 304/2008 do CONTRAN e Portaria Municipal Nº DO REGISTRO: 000/2019	
ESTACIONAMENTO	VALIDADE:	_____
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO: PARANÁ	_____ (Autoridade de Trânsito)
	MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS	
	ÓRGÃO EXPEDIDOR: CMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito	

NOME DO BENEFICIÁRIO:

REGRAS DE UTILIZAÇÃO:

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como as demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

(Anexo II)

	<p>Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos CMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito Portaria _____/2019</p>						
<table border="1"><tr><td>VAGA</td><td>SEXO</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> IDOSO</td><td><input type="checkbox"/> FEMININO</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> DEFICIENTE</td><td><input type="checkbox"/> MASCULINO</td></tr></table>	VAGA	SEXO	<input type="checkbox"/> IDOSO	<input type="checkbox"/> FEMININO	<input type="checkbox"/> DEFICIENTE	<input type="checkbox"/> MASCULINO	REQUERIMENTO Credencial para VAGA ESPECIAL: • Pessoa Idosa • Pessoa com Deficiência / Dificuldade de Locomoção.
VAGA	SEXO						
<input type="checkbox"/> IDOSO	<input type="checkbox"/> FEMININO						
<input type="checkbox"/> DEFICIENTE	<input type="checkbox"/> MASCULINO						
DADOS DO(A) BENEFICIÁRIO(A)							
NOME COMPLETO							
CPF	RG	ÓRGÃO UF DATA NASCIMENTO					
ENDEREÇO (Rua, Av...)		NÚMERO					
CIDADE DOIS VIZINHOS - PR	BAIRRO	CEP					
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	E-MAIL					
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (se o(a) beneficiário(a) for menor de idade ou incapaz)							
NOME COMPLETO		PARENTESCO					
CPF	RG	ÓRGÃO UF DATA NASCIMENTO					
ORIENTAÇÃO PARA PROTOCOLO:							
<ol style="list-style-type: none">1. É considerado IDOSO – Todo aquele(a) com idade igual ou superior a 60 anos.2. Para DEFICIENTE FÍSICO ou DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO: Anexar Atestado Médico caracterizando a deficiência ou dificuldade de locomoção, especificando o Código Internacional da Doença (CID), sendo que o CMUTRAN pode solicitar novo laudo pericial ou complementar, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.3. Anexar ao Requerimento:<ul style="list-style-type: none">• Fotocópia de Documento de Identificação (Pode ser RG ou CNH ou CTPS ou Passaporte ou Identidade Profissional)• Fotocópia do CPF (Do Beneficiário(a) e do(a) Representante Legal (se houver))• Comprovante de Residência do Município de Dois Vizinhos – Do último mês anterior ao pedido de cadastramento em nome do(a) solicitante, cônjuge ou filho(a) e, em caso de imóvel alugado, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório.4. Impedimento da presença do Beneficiário – O Representante Legal deverá apresentar procuração no original ou cópia devidamente autenticada em cartório.							

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA CREDENCIAL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

<input type="checkbox"/>	PERDA
<input type="checkbox"/>	FURTO
<input type="checkbox"/>	ROUBO
<input type="checkbox"/>	DANO

1. No caso de perda, furto ou roubo, formalizar um Boletim de Ocorrência e apresentar cópia do mesmo.
2. No caso de dano, anexar o documento ao requerimento, informando os motivos do dano.
3. Os custos gerados para confecção de outras vias serão arcados pelo Requerente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA FINS ESTATÍSTICOS

ASSINALE A PRINCIPAL CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA CREDENCIAL

<input checked="" type="checkbox"/>	Na maioria das vezes como Condutor
<input type="checkbox"/>	Em veículo próprio
<input checked="" type="checkbox"/>	Na maioria das vezes como conduzido
<input type="checkbox"/>	Em veículo da família
<input type="checkbox"/>	Em veículo de conhecido
<input checked="" type="checkbox"/>	Na maioria das vezes para atendimento médico de rotina
<input type="checkbox"/>	Outros: Especificar –

Venho pelo presente solicitar credencial para estacionamento em VAGA ESPECIAL de veículos, conforme Lei 9503/97, Resoluções 303 e 304 do CONTRAN e Portaria ___/2019. Declaro, ainda, que me responsabilizo civil e criminalmente pelas informações prestadas neste requerimento.

Dois Vizinhos, ___/___/_____.

Assinatura
Requerente/Beneficiário/Responsável